CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 033/2019/PMB/PI.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019/PMB/PI.

Processo Administrativo Nº. 00.2344/2020 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representado pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20. Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinados, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Avenida Dom Severino nº. 2172, bairro: Jockey Clube, com CNPJ nº. 08.728.961/0001-29, INSC. Estadual 19.459.244-8, neste ato representado pelo Senhor: Sebastião Paulino, CPF: 050.292.794-15. RG. 361.888/SSPI, E-mail: spcomdist@gmail.com, Fone: (86) 3232-0256 – (86) 99981-4879,, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI – Pregão Presencial SRP nº 033/2019/PMB/PI – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) ~~no fim~~ assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI, referente ao Objeto Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal – Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.2344/2020 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2019/PMB/PI, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária, e ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a presta o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto: LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 033/2019/PMB/PI, Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI e respectivo Extrato Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 033/2019/PMB/PI, publicado no DOM EDIÇÃO: MMMCMLXXII, de 17 de dezembro/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2019/PMB/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Achocolatado em Pó**: Produto contendo, açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecifina de soja e aromatizantes. Prazo de validade. Marca do Fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2.750	Kg	APTI	6,45	17.737,50
02	**Açúcar Cristal**: obtido a partir do caldo de cana de açúcar branco, aspecto granuloso fino e médio, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.750	Kg	Olho D'água	3,30	12.375,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	**Adoçante Líquido 100 ml:** Contendo identificação do produto, não contém glúten. Marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	40	Und.	Maratá	4,50	180,00
04	**Alho em Pasta: Pote 200 g.** Acondicionado em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	400	Pote	Tempero da Vovó	5,95	2.380,00
05	**Arroz Beneficiado Branco:** Polido, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.000	Kg	Dom Camilo	3,96	15.840,00
06	**Amido de Milho:** Embalagem de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	25	Pacote	APTI	7,55	188,75
07	**Almôndega Bovina:** Embalagem com 830 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	50	Lata	Bordon	18,95	947,50
08	**Aveia em Flocos:** Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12 g de proteínas, 8 g de lipídios e 63 g de carboidratos. Com identificação do produto. Marca do Fabricante. Prazo de Validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Caixa com 200 g	150	Caixa	Naturale	4,40	660,00
09	**Azeitona Verde:** Embalagem em pote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	75	Pote	Maratá	3,40	255,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	**Bolacha Doce:** Tipo Maizena, leite e Maria. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte açúcar, estabilizante lecifina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g com 03 unidades.	4.250	Pacote	Capricche	4,96	21.080,00
11	**Bolacha Salgada Tipo Água e Sal:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecifina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% de gordura trans. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g com 03 unidades.	4.250	Pacote	Capricche	4,96	21.080,00
12	**Biscoito Rosquinha de coco:** Farina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar estabilizante lecifina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% de gordura trans. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g com 03 unidades.	2.000	Pacote	Rancheiro	4,96	9.920,00
13	**Café Torrado e Moído:** Selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas, como cascas, paus etc., com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 250 g.	1.000	Pacote	Rancheiro	6,15	6.150,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
14	**Caldo de Galinha:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 24 unidades.	25	Pacote	Arisco	19,20	480,00
15	**Caldo de Carne:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 24 unidades.	15	Pacote	Arisco	19,20	288,00
19	**Coco Ralado:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100 g.	25	Pacote	Bom Coco	4,15	103,75
20	**Colorau em Pó:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 100 g.	600	Pacote	Kimimo	1,10	660,00
21	**Condimento em Pó:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 100 g.	150	Pacote	Maratá	1,35	202,50
22	**Creme de Leite:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200 g.	60	Caixa	Italac	3,40	204,00
23	**Doce de Goiaba/Banana:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pote de 600 g.	200	Pote	Tambaú	8,25	1.650,00
24	**Ervilha:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Lata de 200 g.	75	Lata	Quero	2,99	224,25
25	**Extrato de Tomate:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Lata de 340 g.	12	Lata	Olé	3,02	36,24

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26	**Farinha de Mandioca Seca:** Fina, beneficiada, branca tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 01 kg.	250	Kg	Marumba	5,70	1.425,00
27	**Farinha Láctea:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 230 g.	750	Pacote	Maratá	5,90	4.425,00
28	**Farinha de Trigo (sem fermento):** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 Kg.	60	Kg	Rosa Branca	4,95	297,00
29	**Feijão Carioquinha:** Tipo 1, grãos inteiros, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 Kg.	1.000	Kg	Poty	6,65	6.650,00
30	**Feijão Branco:** Tipo 1, grãos inteiros, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 Kg.	125	Kg	Poty	6,65	831,25
31	**Feijão Preto:** Tipo 1, grãos inteiros, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 Kg.	125	Kg	Poty	7,65	956,25
32	**Fécula de Mandioca (Tapioca):** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 Kg.	60	Kg	Ideal	6,30	378,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	**Feijoada:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pré-cozida. Lata com 430 g.	25	Lata	Bordon	8,10	202,50
34	**Fermento em Pó:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pote de 100 g.	25	Pote	Dona Benta	5,75	143,75
35	**Fiambre de Boi:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Lata de 320 g.	60	Lata	Bordon	6,95	417,00
36	**Flocão de Arroz:** Tipo flocão pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500 g.	1.500	Pacote	Ideal	2,40	3.600,00
37	**Flocão de Milho:** Tipo flocão pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500 g	4.000	Pacote	Poty	1,80	7.200,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
38	**Flocos de Cereais:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote de 230 g.	25	Pacote	Nestlê	8,92	223,00
39	**Leite de Coco Tradicional:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa de 200 Ml.	25	Garrafa	Menina	3,70	92,50
40	**Leite Condensado:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Caixa com 395 g.	100	Caixa	Italac	6,95	695,00
41	**Leite em Pó Integral:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 200 g.	15.000	Pacote	Aurora	5,24	78.600,00
42	**Leite em Pó Desnatado:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 200 g.	100	Pacote	Piracanjuba	6,65	665,00
43	**Macarrão Tipo Espaguete:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500 g.	1.500	Pacote	Poty	2,90	4.350,00
44	**Macarrão Tipo Parafuso:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500 g.	500	Pacote	Brandinni	4,08	2.040,00
45	**Maionese:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 200 g.	50	Pacote	Soya	3,95	197,50
46	**Margarina Vegetal:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pote com 250 g.	200	Pote	Puro Sabor	2,42	484,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	**Milho Verde em Conserva:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Lata com 200 g.	75	Lata	Quero	4,90	367,50
48	**Milho para Pipoca:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500 g.	100	Pacote	Maratá	3,30	330,00
49	**Mingau de Milho:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 230 g.	125	Pacote	Maratá	6,70	837,50
50	**Misturas para Bolo:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 450 g.	75	Pacote	APTI	4,18	313,50
51	**Molho de Tomate:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 340 g.	500	Pacote	Tambaú	3,20	1.600,00
52	**Óleo de Soja Refinado:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa com 900 Ml.	500	Garrafa	Soya	5,40	2.700,00
53	**Proteína Texturizada de Soja:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	50	Pacote	Sora	6,60	330,00
58	**Sal Refinado:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 Kg.	375	Kg	Cinco Estrela	1,00	375,00
59	**Sardinha:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Lata com 125 g.	400	Lata	Pescador	4,35	1.740,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
60	**Suco Concentrado Sabor Caju:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa com 500 Ml.	2.250	Garrafa	Pindorama	4,80	10.800,00
61	**Suco Concentrado Sabor Goiaba:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa com 500 Ml.	600	Garrafa	Pindorama	5,50	3.300,00
62	**Suco Concentrado Sabor Abacaxi:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa com 500 Ml.	100	Garrafa	Pindorama	5,50	550,00
63	**Tempero Líquido:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa com 500 Ml.	100	Garrafa	Dona Tereza	4,50	450,00
64	**Vinagre de Álcool:** Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Garrafa com 500 Ml.	150	Garrafa	Dona Tereza	1,80	270,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**250.478,74**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irreajustável de: Lote I – Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis R$ 250.478,74 (Duzentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar as mesmas condições de habilitação, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, trabalhistas, FGTS, Receita Federal, regularidade municipal e demais exigências na forma que determina a legislação que caberá ao órgão de controle interno verificar suas autenticidades e demais exigências para deliberação do pagamento.

3.10. Quando do pagamento será aplicada a legislação tributária no que couber, conforme a legislação aplicada em cada caso.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

4.2. A aquisição dos bens comuns será de acordo com a necessidade de cada Órgão, Secretaria, conforme ordem de fornecimento, que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, Pedro II/PI.

4.3. O objeto do Contrato, será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e acompanhado pelo fiscal do contrato para desempenho de suas atribuições.

4.3.1. Os bens serão recebidos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas, que após será submetido ao fiscal do contrato para exercer suas atribuições na forma que determina a legislação.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela contratada, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelo fiscal do contrato mediante Termo de Recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações, quantidades, preços e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no contrato, proposta da contratada.

4.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no contrato, na proposta da contratada, no Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo o fiscal do contrato emitir Termo de Recebimento definitivo.

4.4.5. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto contratado e proposta da contratada.

4.4.6. O objeto deste contrato será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização de fornecimento, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, nos locais indicado na ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens contratados deverá ser efetuada de acordo com as disposições desse contrato, proposta da contratada e legislação pertinente ao objeto contratado.

4.4.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra.

4.4.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.4.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4.10. O Fiscal do Contrato designado pela Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, que emitirá Termo de Recebimento para cumprimento dos fins legais.

4.4.11. O Objeto do contrato será recebido na forma que determina o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.4.1. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Antônio Sotero de Oliveira. Matrícula Nº 117-1, CPF nº 352.316.613-68, conforme Portaria Nº 04/2019 de 05 de junho de 2019, publicada no DOM na Edição Nº MMMDCCCXXXIX de 07 de junho de 2019.

5.4.2. O Fiscal do Contrato anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. <u>Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:</u>

5.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

5.5.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

5.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão SRP nº 033/2019/PMB/PI.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.1.11. Os bens de consumo deverão ser entregues e transportados cumprindo todas as normas vigentes, dentro de prazo de validade e em conformidade com as Instruções Normativas dos Órgãos competentes.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento a empresa, quando da sua contratação e entrega dos bens contratados, de acordo com os discriminados na proposta de preço, em atendimento ao apresentado na proposta, os prazos e as condições estipuladas no presente contrato.

6.2.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização das aquisições sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando da prestação do objeto em atendimento ao contrato ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas.

6.2.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa fornecer o objeto a contento;

6.2.5. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto da contratação;

6.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto solicitado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

6.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.8. Promover as informações junto aos Órgãos de controle interno e externo nos prazos e forma que determina as instruções normativas, resoluções e legislação aplicáveis;

6.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

6.2.11. A CONTRATANTE se compromete a prestar as informações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

6.2.12. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;

6.2.13. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades detectadas na execução do contrato;

6.2.14. Fiscalizar a execução deste Contrato através do Fiscal do Contrato vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Controladoria Geral.

6.2.15. Comunicar à Contratada qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum órgão durante a vigência do contrato;

6.2.16. Atestar a (s) nota (s) fiscal (s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando os julgar corretos.

6.2.17. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de sues empregados, prepostos ou subordinados.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de fornecimento ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no contrato, podendo rejeitar a fatura/nota fiscal, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

9.2. A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

9.3. A aquisição dos bens comuns será de acordo com a necessidade de cada Órgão, Secretaria, conforme ordem de fornecimento, que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, Pedro II/PI.

9.4. A Vigência do presente Contrato será de 05 (Meses), a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. – Data da Assinatura: 27/07/2020 Vigência até: **27/07/2020 a 31/12/2020.**

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, na adesão a Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

10.3. O objeto deste contrato deverá ser executado nos termos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 033/2019/PMB/PI (Termo de Referência), Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI, proposta da contratada, o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II, localizado na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Pedro II, Piauí, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens de consumo. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

10.3. Por ocasião da entrega dos bens/materiais/produtos, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das Fontes de Recursos, Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa na forma que segue abaixo:

Fontes de Recursos: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS; PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-

PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN; FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL: Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações previstas em legislação especifica, depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando se às consequências contatuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação, a Ata de Registro de Preços e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

14.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as

demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

15.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17..1. Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Federal Nº 8.666/93, Pregão Presencial SRP Nº 033/2019/PMB/PI, Ata de Registro de Preços Nº 033/2019/PMB/PI, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18 – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A lavratura do presente Termo de Contrato é realizada com base no Pregão Presencial SRP nº 033/2019/PMB/PI, Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI, proposta da contratada, Adesão a ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI, Processo de Adesão nª 2344/2020/PMPII/PI. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas aplicáveis. O Extrato do Contrato será dado publicidade nos termos do Parágrafo Único do art. 61, Lei Federal nº 8.666/93, através de publicação no DOM, DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE (INTERNET).

18.2. O Presente Contrato vincula se ao Pregão Presencial SRP nº 033/2019/PMB/PI, a Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMPII/PI, a proposta da contratada, ao Processo de adesão de nº 2344/2020/PMPII/PI. A Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) meses, prorrogável por meio de aditivos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que terá início na data de sua assinatura até 31/12/2020. Data da assinatura: 27/07/2020. **Vigência: 27/07/2020 a 31/12/2020.**

19.2. O extrato do contrato será dado publicidade através de publicação no DOM, DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E QUADRO DE AVISOS, Portal da Transparência, conforme determina a legislação.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

XXI – CLÁUSULA VIGÉMIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Pedro II/PI, em 27 de julho de 2020.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire M. M. Pacífico
Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

SP Comercial e Distribuidora Ltda.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
Representante Legal: Sebastião Paulino
Contratado

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Testemunhas:

Joraima de Souza Alves Martins
CPF: 024.492.363-92

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
CPF: 003.357.713-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Pedro II – Piauí

ASSINATURA:	
7.NOME COMPLETO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
RG	CPF
ASSINATURA:	

8.NOME COMPLETO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
RG	CPF
ASSINATURA:	

9.NOME COMPLETO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
RG	CPF
ASSINATURA:	

10.NOME COMPLETO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
RG	CPF
ASSINATURA:	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 – PMB/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.2344/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2019/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 033/2019/PMB/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 250.478,74 (Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN, FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL.
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009. VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/12/2020 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 27/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 27 de julho de 2020,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUI — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97
Endereço: RUA ANAITA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000009 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 471 de 25 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 401.210,00 (Quatrocentos e Um Mil e Duzentos e Dez Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
04-122 0021 2.025 - MANUTENCAO DO DEPT. DE ALMOX. E PATRIMONIO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
04-122 1301 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	45.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04-122 0041 2.016 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM RECURSOS DA CESSAO ONEROSA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10,00
04-124-1801 2.046 - MANUT DO CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORI PROF-FUNDEB		
12-361-5510 2.158 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 60%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	20.000,00
12-361-5510 2.162 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 40%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	22.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
12-361 5510 2.170 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-304-0428 2.228 - AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - (COVID-19)		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	12.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
10-301 6122 2.208 - MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	4.200,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO/VARIAVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	90.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	32.000,00
10-301-6122 2.222 - MANUTENCAO DO CONV. ESTADO FUNSAUDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	20.000,50
10-301-6123 2.229 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,50
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08-244-6740 2.248 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
08-244 6740 2.249 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS/ESTADUAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
08-244 6740 2.259 - MANUTENCAO DO IGDBF-BOLSA FAMILIA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
08-244-6740 2.260 - PISO BASICO FIXO - PSB		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO VICENTE		
10-302-6228 2.232 - MANUT DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE - REPASSE SUS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 401.210,00 (Quatrocentos e Um Mil e Duzentos e Dez Reais).

Valor da Anulação		
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO.		
04-122-1263 2.006 - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	50.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	22.010,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORI PROF-FUNDEB		
12-361 5310 2.164 - ENCARGOS PESSOAL DO EJA 60%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
12-361 5510 2.162 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 40%		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	22.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
12-361-5510 2.170 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
12-361 5510 2.175 - MANUTENCAO DO PROG. PEATE/ESTADO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-301-6122 1.198 - CONST, REF, AMPL DE POSTOS DE SAUDE E ESTRUTURACAO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	26.000,00
10-301-6122 2.208 - MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.200,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO/VARIAVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	10.000,00
10-301-6124 2.239 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
10-301 6126 2.231 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
10-301 6228 2.235 - MANUT. DE OUTROS PROG. FUNDO A FUNDO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00

(Continua na próxima página)

1993 e demais normas pertinentes, junto a empresa A SALVADOR & J HENRIQUE LTDA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 28.759.358/0001-11, sediada na Rua Zacarias de Góes, Nº. 207 - Bairro Centro - Oeiras - PI - CEP Nº. 64.500-000, cuja proposta aceita apresenta o valor R$: 98.618,15 (noventa e oito mil e seiscentos e dezoito reais e quinze centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local.. Cumpra-se na forma da Lei, Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Em, 15 de Julho de 2020
DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Dispensa De Licitação Nº. 036/2020 Processo Administrativo Nº. 079/2020 Fulcro Na Medida Provisória Nº. 961, Publicada Em 07 De Maio De 2020, Lei Federal Nº 13.979/2020; Inciso I Do Artigo 24 Da Lei Nº 8.666/93 - Para Obras E Serviços De Engenharia De Valor Até 10% (Dez Por Cento) Do Limite Previsto Na Alínea "A", Do Inciso I Do Artigo Anterior, Desde Que Não Se Refiram A Parcelas De Uma Mesma Obra Ou Serviço Ou Ainda Para Obras E Serviços Da Mesma Natureza E No Mesmo Local Que Possam Ser Realizadas Conjunta E Concomitantemente Contratante: Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89endereço: Avenida Cel. Benedito Da Luz, Nº. 675 - Centro. Telefone: 086 - 3284-1216 Contratada: ARKAD SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 22.082.328/0001-37, sediada na Conjunto Jose Almeida, s/n - Quadra L - Sala 15 - Sala 02 - Bairro São Luís - Campo Maior - PI - CEP Nº. 64.280-000 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA RECREATIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE NO POVOADO MALHADA DOS BOIS MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI. Fonte De Recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/ FPM/ FEP - RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA/ ICMS/ RECURSOS PROPRIOS; Valor: valor R$: 57.575,45 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Data Da Assinatura: 15 de Julho de 2020. Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (Contratante) e ARKAD SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 22.082.328/0001-37 (Contratado).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/202

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de Justificativa de Dispensa nº. 036/2020 apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI, referente ao Processo Administrativo nº. 079/2020, RATIFICO-A, visando CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA RECREATIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE NO POVOADO MALHADA DOS BOIS MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI, por Dispensa de Licitação, embasada com fulcro na medida provisória Nº. 961, publicado no dia 07 de maio de 2020 e art. 24 Inciso I da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, junto a empresa ARKAD SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 22.082.328/0001-37, sediada na Conjunto Jose Almeida, s/n - Quadra L - Sala 15 - Sala 02 - Bairro São Luís - Campo Maior - PI - CEP Nº. 64.280-000, cuja proposta aceita apresenta o valor R$: 57.575,45 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local. Cumpra-se na forma da Lei, Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Em, 15 de Julho de 2020
DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2020
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar nº. 147/2014 e 123;2006, bem como o Decreto Municipal nº 005 e 006/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Portaria de Pregoeiro nº. 002/2020 de 15 de Janeiro de 2020 bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Tipo de Licitação: Menor preço Global. Regime de Execução: Empreitada Global. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Recursos Federais e Recursos Próprios. Data da Abertura: 11 de Agosto de 2020.Hora da Abertura: 09:30 h. Valor Previsto: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais); Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplbarroduropi@gmail.com, ou pelo telefone {086) 3284-1303. Também estará disponível no site do tribunal de contas do estado do Piauí - TCE - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2020
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar nº. 147/2014 e 123;2006, bem como o Decreto Municipal nº 005 e 006/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Portaria de Pregoeiro nº. 002/2020 de 15 de Janeiro de 2020 bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E SUAS SECRETARIAS. Tipo de Licitação: Menor preço Global POR LOTE. Regime de Execução: Empreitada Global POR LOTE. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Recursos Federais e Recursos Próprios. Data da Abertura: 11 de Agosto de 2020. Hora da Abertura: 11:00 h. Valor Previsto: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais); Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplbarroduropi@gmail.com, ou pelo telefone {086) 3284-1303. Também estará disponível no site do tribunal de contas do estado do Piauí - TCE - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2020
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar nº. 147/2014 e 123;2006, bem como o Decreto Municipal nº 005 e 006/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Portaria de Pregoeiro nº. 002/2020 de 15 de Janeiro de 2020 bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS E FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E SUAS SECRETARIAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Tipo de Licitação: Menor preço Global por lote. Regime de Execução: Empreitada Global por lote. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Recursos Federais e Recursos Próprios. Data da Abertura: 12 de Agosto de 2020.Hora da Abertura: 09:30 h. Valor Previsto: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais); Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplbarroduropi@gmail.com, ou pelo telefone {086) 3284-1303.

Em, 27 de Julho de 2020
MARCOS PAULO DE CARVALHO
Pregoeiro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo - Dispensa n. 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaias Coelho - Piauí. CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNJP/MF sob o nº 05.348.580/0001-26. OBJETO: Acréscimo de 50%, a teor do art. 4-I, da Lei federal n. 13.979. VALOR ACRÉSCIMO: R$ 37.037,83. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 3/2020

Proc. Adm. n° 027/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Jacobina do Piauí-PI. Valor: R$ 182.808,14. Fonte de Recurso: FPM/convenio CODEVASF n° 869446/2018. Data de abertura: 05/08/2020 às 09:30h.

Jacobina do Piauí (PI), 28 de julho de 2020.
EDVARTON DE SÁ SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020

Tomada de Preços Nº 05/2020. Processo Administrativo Nº 057/2020. Contratante: Município de Lagoa Alegre - CNPJ nº 41.522.327/0001-00. Contratado: Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda - CNPJ nº 00.300.339/0001-03. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de Pavimentação de Vias Públicas com área total de 3.406,92 m² na Rua Dirceu Arcoverde na Zona Urbana de Lagoa Alegre-PI. Valor do Contrato: R$ 258.506,76 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Convênio nº. 869146/2018, Codevasf, Conta Movimento e outros. Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogando conforme Lei 8.666.93. Data de assinatura: 28/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2020

Processo ADM 128/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail cplpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação. EDITAL: TOMADA DE PREÇO 047/2020 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Palmeira do Piauí - Piauí. DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2020 às 09:00h. FONTE: PROPRIO/FPM/ICMS/ISS/OUTROS E CONVÊNIO CV 876603/2018. LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

Em 24 de julho de 2020.
CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXRATO DE CONTRATO Nº 78/2020 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.2344/2020 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2019/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 033/2019/PMB/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 250.478,74 (Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN; FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL: Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009. VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/12/2020 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 27/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, conforme especificado nos Projetos constante no Anexo I do Edital, do exercício financeiro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: VADERI DA SILVA NETO – EPP
INSCRITA CNJP/MF: sob nº 28.714.090/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Gilberto Batista da Silva, nº 189, Sala A. Centro. – CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R$ 151.330,34 **(cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao Lote I**
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/ FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 dias corridos, a partir da assinatura do contrato

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, conforme especificado nos Projetos constante no Anexo I do Edital, do exercício financeiro de 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI - ME
INSCRITA CNJP/MF: sob nº 30.687.661/0001-06. Insc. Est. nº 19.854.159-0.
ENDEREÇO: Rua Lourenço José da Silva, nº 38, Centro, – CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R$ 197.935,55 (cento e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **referente aos Lotes II e VII.**
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/ FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 130 dias corridos, a partir da assinatura do contrato

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, conforme especificado nos Projetos constante no Anexo I do Edital, do exercício financeiro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
INSCRITA CNJP/MF: sob nº 23.670.372/0001-20.
ENDEREÇO: Rua Lourenço José da Silva, nº 55, Centro, – CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R$ 118.515,09 (cento e dezoito mil quinhentos e quinze reais e nove centavos), **referente aos Lotes IV e VI.**
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/ FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64 255-000
Fone: (89) 3272-2097
CNPJ: 06.553.929/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020/PMPII/PI.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 – PMB/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.2344-2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2019/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 033/2019/PMB-PI, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 250.479,74 (Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: **FMAS, FNAS, CREAS, RPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANCA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS,** PNAE, PNAE-AFE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, **FNDE, FUNDEB 40%, PME, FEB. HMJGN: FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ. PSE CRESCER SAUDÁVEL: Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000;** 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; **10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017. 2049, 2058, 2055, 2053. 2054, 2050, 2057. 2056, 2048. 2051, 2089, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009.** VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/12/2020 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 27/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação, Maria Ameliu dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elisiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Netta Tacimarie Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 27 de julho de 2020.

Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, conforme especificado nos Projetos constante no Anexo I do Edital, do exercício financeiro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: E & A CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (E&A CONSTRUÇÕES).
INSCRITA CNJP/MF: sob nº 26.471.067/0001-06.
ENDEREÇO: Rua Ângelo Libano Ribeiro, nº 133, Centro, – CEP: 64678-000 – Belém do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R$ 31.023,84 (trinta e um mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), **referente ao Lote III**.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/ FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, conforme especificado nos Projetos constante no Anexo I do Edital, do exercício financeiro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RARIBE LTDA-ME.
INSCRITA CNJP/MF: sob nº 27.380.162/0001-59
ENDEREÇO: Av. Manoel Valério, nº 631, Centro, – CEP: 64690-000 – Frontaires-PI.
VALOR TOTAL: R$ 28.609,05 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos), **referente ao Lote V**.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/ FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 036/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS NO BAIRRO ALTO VISTOSO (2ª PARTE), NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, do exercício financeiro de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: A G DA SILVA FILHO EIRELI - ME (AG SERVIÇOS)
INSCRITA CNJP/MF: sob nº **09.089.067/0001-19**, Insc. Est.: nº **19.463.919-3.**
ENDEREÇO: Rua São José, nº 75, Sala "104", Bairro Centro, cidade de Picos-PI – CEP 64.600-008.
VALOR TOTAL: R$ 316.888,48 **(trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64.990-000
CNPJ: 01.612.579/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO
- CONTRATO Nº 061/2020 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-SRP/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 038/2020 - CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO nº 007/2020/SDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA – ME (POSTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)
Inscrita CNJP/MF: nº 08.985.163/0001-10, Insc. Est nº 19.473.119-7
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, nº 350, Bairro Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000.
VALOR TOTAL: R$ 153.485,51 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE/TESOURO ESTADUAL**.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.579/0001-28 - CEP: 64990-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Assunto: Justificativa para realização de licitação, na forma presencial, no período da pandemia da COVID-19.

Conforme a NOTA TÉCNICA TCE/PI N.º 01/2020, de 01 de abril de 2020, item 6, em relação à realização de outros procedimentos licitatórios, que não estejam relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, referente a recomendação da preferência de realização de pregão eletrônico, conforme proposta de recomendação realizada pelo D. Ministério Público de Contas, aprovada pelo Plenário do E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Doc. Protoc. n.º 017818/2018, a fim de agirmos também, evitar a disseminação da Covid-19 por meio da aglomeração de pessoas. Caso não seja viável a realização de pregão eletrônico para a contratação pretendida, nem a licitação possa ser adiada sem prejuízo para a administração, enquanto durar a situação emergencial enfrentada, recomendo-se que os responsáveis pelos procedimentos realizados adotem medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação, tanto pelo maior espaçamento entre as sessões presenciais quanto pela realização dessas em locais mais abertos e ventilados, como forma de evitar a aglomeração de pessoas (grifo nosso).

No tocante a forma presencial, muito embora as legislações atuais mencionem a possibilidade e a preferência pela realização das licitações na forma eletrônica, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela forma presencial e a ausência de suporte técnico operacional (equipamento e sinal de internet adequado) e pessoal qualificado para realização na forma eletrônica na realidade atual do Município de Caridade do Piauí - PI.

Além disso, como nos certames realizados pelos municípios de pequeno porte participam muitas empresas locais ME e EPP, a opção pela forma presencial, no entender da gestão municipal, aumenta a possibilidade de concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa para administração pública.

Sendo assim, não resta outra opção no momento senão a escolha da forma presencial

No tocante a realização da sessão, como medida de segurança, a Prefeitura Municipal disponibilizará um local mais aberto e ventilado, que possibilite o distanciamento mínimo de dois metros por pessoa, bem como disponibilizará mascaras descartáveis e álcool em gel para os membros da CPL e demais presentes a sessão, no intuito de mitigar os riscos de contaminação.

Ressalta-se que, caso o licitante tenha interesse de participar do certame de forma não presencial na sessão, a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) poderá ser protocolada junto ao Setor de Licitações ou enviada via Correios, com Aviso de Recebimento – AR, até a data e horário aprazado para realização da sessão

Por fim, em relação ao objeto do certame, pretende-se contratar uma empresa para aquisição de medicamentos comuns, injetáveis, controlados, material hospitalar, odontológico e produtos para Covid-19, **atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caridade do Piauí - PI, estimativa para 2020**

No entendimento da gestão municipal, materiais e produtos do objeto em questão, não podem ser adiados, e necessita urgentemente de aquisição, para evitar transtornos à população carente que busca auxílio as UBS do Município e Secretaria Municipal de Saúde, além de benefícios à saúde de vida de toda população carente. No tocante, há atendimentos e certas necessidades que não pode ser esperado para amanhã. Conforme Termo de Referência do edital, e pedidos da população carente de sede e da zona rural.

Eventual demora e prolongamento para realização do referido certame acarretaria sérios prejuízos para e administração pública municipal e para população em geral do Município de Caridade do Piauí-PI.

A saúde pública da população deste município não tem preço, sendo um dos objetivos desta gestão que assumiu o compromisso dentro dessa proceita de gestão pública, atendendo as normas dos leis vigentes. Além do mais, nestes dias turbulentos em que vivemos de pandemia por causa do Covid-19 (coronavírus), as pessoas que necessitam dos serviços de saúde precisão ser atendidas com todas as medidas necessárias e resolução de seus problemas, seja, no lado de atendimento médicos com auxílio de medicamentos, material hospitalar, odontológicos e necessidades de urgência do Covid-19, principalmente como testes rápidos.

Com base no exposto, restam demonstrados e justificadores todos os tópicos necessários para essencialidade da realização da licitação, ainda que nesse período de pandemia relacionada à COVID-19.

Caridade do Piauí – PI, 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antonnel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Tatiane Denise Borges Leal
Secretária Municipal de Saúde

Imobiliária Machado
Desde 1973
CRECI 4805/PJ

AV. RAUL LOPES, 880, SALA:417, ED. POTY PREMIER • Fones: 99984-0855

APARTAMENTOS– VENDA

*** 01 APT NO ED GREEN PLACE, PROXIO A AV LINDOLFO MONTEIRO, COM 70 M2, 1 SUITE, 2 QUARTOS, WC SOCIAL, ELEVADOR, AREA EXTERNA COM PISINA, TODO MOBILIADO INCLUSIVE COM OS MOVEIS SOLTOS E ELETRODOMESTICOS, R$ 380.000,00**
*** 01 APT NO ED SOLAR DE FATIMA, NA AV ELIAS JOAO TAJRA, 130 M2, 3 SUITES, 2 VAGAS DE GARAGEM INDEPENDENTES, R$ 800.000,00**
*** 01 APT NO ED SAN PAUL, NA AV SENADOR ARÊA LEAO, 180 M2, 3 SUITES, LAVABO, DEPENDENCIA DE EMPREGADA COMPLETA, 3 VAGAS DE GARAGEM R$ ÁGIO 1.000.000,00 SALDO DEVEDOR 760.000,00**
*** OPORTUNIDADE * AP NO ED TERRAZO FLORENSE NA AV ININGA ESQUINA COM LINDOLFO MONTEIRO, 180 M2, 3 SUITES, ESCRITORIO, LAVABO, DEPENDENCIA COMPLETA DE EMPREGADA, 2 VAGAS DE GARAGEM COBERTAS E INDEPENDENTES, GUARDAS ROUPAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, R$ 800.000,00**

COMERCIAL VENDA/ALUGUEL

*** VENDE-SE UM PROJETO DE PISICULTURA NAS MARGENS DO RIO POTY, FUNCIONANDO**
*** ALUGA-SE PONTO COMERCIAL NO CRUZAMENTO DAS AV HOMERO CASTELO BRANCO COM AV JOAO XXIII, AO LADO DO PAO DE AÇUCAR, 2 PAVIMENTOS, 530 M2 DE AREA CONSTRUIDA R$ 18.000,00***
VENDE-SE PONTO COMERCIAL NA RUA DAVID CALDAS PROXIMO A RUA PAYSSANDU, AO LADO DO CENTRO ARTESANAL, MEDINDO 17X30, PROPRIO PARA ESTACIONAMENTO R$ 850.000,00
*** VENDE-SE OU ALUGA-SE 01 TERRENO EM FRENTE AO TERMINAL DE PETROLEO, AO LADO DA LINHA FERREA, COM 2.2 HC, R$ 4.000.000,00**
*** VENDE-SE 01 PRÉDIO INACABADO NA AV ELIAS JOÃO TAJRA, COM 10 PAVIMENTOS, ESQUINA, R$ 7.000.000,00**
*** VENDE-SE TERRENO NA AV JOQUEI CLUBE, EM FRENTE AO COLEGIO MADRE SAVINA MEDINDO 60X40, MURADO R$ 8.500.000,00**
*** VENDE-SE 01 SALA NO ED POTY PREMIER NA AV RAUL LOPES, PROXIMO AO UNIVERSITY, TODA MOBILIADA, QUITADA R$ 160.000,00**
*** VENDE-SE TERRENO PROPRIO PARA GALPAO MEDINDO 30X45, NA ROTATORIA DO VALE GAVIAO, A 30 METROS DA AV NICANOR BARRETO**

CASA-VENDA

*** 01 CASA NO CONDOMINIO ALDEBARAM, FASE I, ROXIMO AS PISCINAS, LADO DA SOMBRA, 02 PAVIMENTOS, 3 SUITES, 400 M2 DE AREA CONSTRUIDA, PISCINA ODA MOBILIADA INCLUSIVE COM MOVEIS SOLTOS E ELETRODOMESTICOS R$ 1.350.000,00**
*** 01 CASA NO CONDOMINIO QUITA DOS AÇORES, POR TRAS DA ACADEMIA EUENIO FORTES D KENEDY, COM 130 M2, 4 SUITES, LADO DA SOMBRA, 02 PAVIMENTOS R$ 450.000,00**
*** 01 CASA EM CONDOMINIO FECHADO PROXIMO A AV JOAO XXIII, LADEIRA DO URUGUAI, COM 270 M2, 2 PAVIMENTOS, PISCINA PRIVATIVA, DEPENDENCIA DE EMPREGADA COMPLETA, 4 SUITES SENDO UMA COM CLOSED, VARANDAS, PRONTA PARA MORAR R$ 1.000.000,00**
*** 01 CASA NOVA (EM CONSTRUÇÃO) NO CONDOMINIO JARDIM DE FATIMA (EXPANSÃO), POR TRAS DO POSTO SÃO RAIMUNDO EM FRENTE A ADUFPI, EXCELENTE LOCALIZAÇAO, MEDINDO 253 M2, 3 SUITES, DCE, LAVABO, R$ 1.635.000,00**
*** 01 CASA NO COND JARDIM BOTANICO, PROXIMO AO BUFET SAM MICHEL, COM 170 M2, 2 PAVIMENTOS, 4 SUITES, MOVEIS FLORENSE EM TODOS OS AMBIENTES, PISCINA PRIVATIVA, R$ 800.000,00**
*** CASA NO CONDOMINIO MANSAO DOS MORROS, COM 161 M2, 2 PAVIMENTOS, 04 SUITES, PISCINA PRIVATIVA, R$ 650.000,00**
*** OPORTUNIDADE * 01 MANSAO PROXIMA A NOVA FAPI, COM 3 PAVIMENTOS, 400 M2 DE AREA CONSTRUIDA. TERRENO DE 35X40, 3 SUITES, PISCINA, APOIO PRA PISCINA CLIMATIZADO, AMPLA GARAGEM, R$ 1.100.000,00**
*** OPORTUNIDADE * 01 CASA NO ALDEBARAM COM 250 M2, TERREA, 1 SUITES, 01 QUARTO, BANHEIRO SOCIAL, DEPENDENCIA COMPLETA DE EMPREGADA, AMPLA SALA, GUARDA ROUPAS EMBUTIDOS, ARMARIOS EMBUTIDOS, EM FRENTE A UMA PRAÇA, R$ 900.000,00**

TERRENOS – VENDA

*** 01 TERRENO PROXIMO A IGREJA DO SÃO CRISTOVÃO, ESQUINA, 17X32, LADO DA SOMBRA R$ 220.000,00**

*** 01 TERRENO NA ESTRADA DA ALEGRIA, AONDE JÁ FUNCIONA UM PROJETO DE PISICULTURA COM 18 TANQUES COM UMA LAMINA D'AGUA DE 7 HC, TERRENO DE 17 HC SENDO 350 MDE FRENTE PARA O RIO E 350 M DE FRENTE PARA O ASFALTO LOCALIZADO A 14 KM DA PONTE DO TANCREDO NEVES, 01 TRANSFORMADOR, 4 BOMBAS, SISTEMA DE CAPTAÇAO DE AGUA DO RIO, DEPOSITOS, TUDO FUNCIONADO R$ 650.000,00**
*** 02 LOTES DE TERRENOS CONJUGADOS NO ALPHAVILE, MEDINDO 15X30 CADA, EXCELENTE LOCALIZAÇAO, R$ 230.000,00 CADA**
*** TERRENO NA BR TERESINA-ALTOS, PARTE DUPLICADA, 15 HC (100X1.500), COM UMA CASA, POÇO TUBULAR, PLANO, R$ 2.500.000,00**
*** TERRENO NA BR TERESINA-DESERVAL LOBAO, 2 HC (100X200), ANTES DA PLOICIA RODOVIARIA, ESQUINA, PLANO, CERCADO, R$ 2.200.000,00**
*** LOTE DE TERRENO NO TERRAS ALPHAVILE EM FRENTE A UMA PRAÇA R$ 120.000,00**
*** 01 TERRENO NO COND ALDEBARAM LESTE, PROXIMO AO CLUBE DE ULTRA LEVE, 10X30, NA AV PRINCIPAL, SOMBRA, ESQUINA R$ 85.000,00 QUITADO**

"A PIONEIRA NO RAMO DE IMÓVEIS NO PIAUÍ"
www.imobiliariamachado.webnode.com.br